



EDITAL – AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR 2025

A Secretaria Municipal de Educação de São Caetano do Sul torna pública a abertura de inscrições para os estudantes interessados em concorrer ao Auxílio Transporte Escolar no ano de 2025.

O programa consiste no pagamento de um auxílio destinado ao custeio do transporte escolar para o deslocamento entre o local da residência e o estabelecimento de ensino frequentado pelo aluno. O pagamento do auxílio se dará mensalmente e a quantidade de parcelas será definida levando-se em consideração a disponibilidade orçamentária e o número de alunos contemplados.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os critérios para participar do programa, de acordo com a Lei Municipal nº 6.103/2023 e Decreto nº 12.143/2025, são os seguintes:

- A) Ser residente e domiciliado em São Caetano do Sul há, no mínimo, 02 (dois) anos e em local distante a, no mínimo, 1.000 (mil) metros da escola em que está matriculado, sendo que a distância entre os pontos será calculada pelo menor trajeto realizado a pé utilizando-se do georreferenciamento.
- B) Estar matriculado em escola da rede pública de Educação Infantil ou Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do Município de São Caetano do Sul e manter frequência escolar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento);
- C) Não possuir recursos suficientes para custear o transporte escolar e ter renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 04 (quatro) salários mínimos;
- D) Utilizar transporte escolar credenciado e autorizado pelo Município de São Caetano do Sul, nos termos da Lei nº 4.531, de 29 de agosto de 2007.

1.2 Caso o número de selecionados aptos a participar do programa seja superior à disponibilidade orçamentária financeira da administração, obedeceremos aos seguintes critérios:

I – menor renda familiar “per capita”;

II – maior distância entre o local de moradia do aluno e o estabelecimento escolar no qual o mesmo encontra-se matriculado;



1.3 A escolha do transportador escolar, dentre os autorizados pelo município, é de responsabilidade exclusiva dos pais ou representantes legais dos alunos, não tendo a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul vínculo de qualquer natureza com as partes contratantes e nem tampouco responsabilidade quanto aos termos contratados, principalmente no que se refere a valores de mensalidade superiores ao auxílio a ser recebido, bem como períodos de pagamentos maiores.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 23/03/2025 a 30/03/2025, no Portal da Educação com acesso através do link <http://inscricoes.saocaetanodosul.sp.gov.br/apoiobolsa.php>

Ao finalizar o preenchimento do formulário online, os pais ou representante legal serão automaticamente encaminhados para o portal de envio da documentação onde deverá ser enviada a documentação digitalizada. É de total responsabilidade dos pais ou representante legal o envio correto da documentação, sendo este, motivo de indeferimento, caso não sejam enviados os documentos necessários para análise de moradia e renda da família do aluno.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Documentos pessoais:

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO ALUNO;
- RG DO ALUNO;
- CPF DO ALUNO;

3.2 Documentos de residência

- CONTA DE LUZ DE MARÇO DE 2023 (CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DE FEVEREIRO/2023 OU JANEIRO/2023);
- CONTA DE TELEFONE/TV/INTERNET DE MARÇO DE 2023 (CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DE FEVEREIRO/2023 OU JANEIRO/2023);
- CONTA DE LUZ DE MARÇO DE 2025 (CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DE FEVEREIRO/2025 OU JANEIRO/2025);
- CONTA DE TELEFONE/TV/INTERNET DE MARÇO DE 2025 (CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DE FEVEREIRO/2025 OU JANEIRO/2025);
- IPTU 2023 (FOLHA ONDE CONSTA NOME E ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO);



- IPTU 2025 (FOLHA ONDE CONSTA NOME E ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO);
- CASO O IMÓVEL SEJA ALUGADO, APRESENTAR CONTRATO DE ALUGUEL ATUALIZADO;
- CASO O IMÓVEL SEJA ALUGADO, APRESENTAR RECIBO DO PAGAMENTO DO ALUGUEL;

3.3 Documentos de renda

- DOCUMENTOS DE TODOS OS VEÍCULOS DA RESIDÊNCIA;
- SE OS PAIS DO ALUNO FOREM SEPARADOS, APRESENTAR CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO;
- EM CASO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA APRESENTAR DOCUMENTO DE DECISÃO JUDICIAL DETERMINANDO O PAGAMENTO E - EXTRATO ANUAL DA CONTA BANCÁRIA COMPROVANDO O VALOR RECEBIDO;
- SE OS PAIS FOREM FALECIDOS, APRESENTAR CERTIDÃO DE ÓBITO;
- RG E CPF DE TODOS OS MORADORES DA RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE RENDA DE TODOS OS MORADORES DA RESIDÊNCIA;
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE TODOS OS MORADORES DA RESIDÊNCIA;
- INFORME DE RENDIMENTOS UTILIZADO PARA A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE TODOS OS MORADORES DA RESIDÊNCIA;
- SE OS PAIS DO ALUNO FOREM APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU AFASTADOS, APRESENTAR COMPROVANTE DO INSS;
- SE OS PAIS DO ALUNO FOREM AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE RENDA FEITA POR CONTADOR (DECORE COM FIRMA RECONHECIDA);
- SE OS PAIS DO ALUNO FOREM PROPRIETÁRIOS OU SÓCIOS EM EMPRESA, APRESENTAR COMPROVANTE DE PRÓ-LABORE;

3.4 Documentos diversos

- DECLARAÇÃO DO TRANSPORTADOR ESCOLAR CONSTANDO O NÚMERO DO ALVARÁ E EMITIDA EM 2025;
- DECLARAÇÕES DIVERSAS (DECLARAÇÃO QUE JULGUE NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DO AUXÍLIO).



4. RESULTADO FINAL

4.1 A listagem final será publicada no Portal da Educação até o dia 30/05/2025.

5. DO INDEFERIMENTO

5.1 Do indeferimento caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Educação em até 07 (sete) dias úteis e que deverá ser enviado para o e-mail programaseducacionais@scseduca.com.br

São Caetano do Sul, 11 de março de 2025

Prof. Fabiano Augusto João

Secretário Municipal de Educação